



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.412 / 2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de Maio de 2023, da Presidência da República, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer movimentação no vencimento-base fixado por Lei específica.

**ART. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no art. 1º.

Riacho das Almas/PE, 17 de Maio de 2023.

  
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO  
PREFEITO